

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 056/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001 54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660 000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sra. Daylma Karla da Silva Lima, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604 70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a Empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME, CNPJ 19.771.678/0001 04, com sede na Rua Manoel Martins De Melo, 13, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495 000 , E mail: BIGMAGAZINE28@GMAIL.COM, fone (81) 3744-1444/ (81) 9982-7811, neste ato representada pela SRA. JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.34.153 SDS/PE e do CPF nº 044.165.494 07, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2021.12.07 16:52:41 -05'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desta licitação a eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
24	PNEU 225/75R16C 118/116R 101ONAS	Unid.	SUNFUII	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
30	PNEU 185/70 R14 84T	Unid.	SUMITOMO	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
TOTAL						R\$ 5.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante, conforme planilha abaixo.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adequar a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSE MARCIA GOMES DA
SILVA:197716/8000104 Assinado eletronicamente por:
JOSE MARCIA GOMES DA
SILVA:197716/8000104
Data: 2023.02.16 08:22:03

<u>CASA DE ACOLHIMENTO</u>
UNIDADE GESTORA: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002 - Fundo Municipal De Assistência Social
FUNÇÃO: 8 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 816 - Proteção Social Especial
AÇÃO: 2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
DESPESA 528 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 25 - Recursos FNAS

<u>CRAS</u>
UNIDADE GESTORA: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002 - Fundo Municipal De Assistência Social
FUNÇÃO: 8 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 817 - Proteção Social Básica
AÇÃO: 2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCIV)
DESPESA 521 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 25 - Recursos FNAS

<u>CREAS</u>
UNIDADE GESTORA: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002	Fundo Municipal De Assistência Social
FUNÇÃO: 8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244	Assistência Comunitária
PROGRAMA: 816	Proteção Social Especial
AÇÃO: 2.187	Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
DESPESA 528	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 25	Recursos FNAS

<u>BOLSA FAMÍLIA</u>	
UNIDADE GESTORA: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002	Fundo Municipal De Assistência Social
FUNÇÃO: 8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral
PROGRAMA: 10004	Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único
AÇÃO: 2.182	Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
DESPESA 1087	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 25	Recursos FNAS

<u>CONSELHO TUTELAR</u>	
UNIDADE GESTORA: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26000	Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26001	Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente
FUNÇÃO: 8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 809	Gestão Do Fundo Municipal Do Direito Da Criança E Adolescente - FMDCA
AÇÃO: 2.79	Manutenção da FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
DESPESA 457	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

JOSE MARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678
000104

Assinado de forma
digital por JOSE MARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000104
Data: 2021.12.07
17:00:14 -03:00

Praca Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro,
Bezerros/PI, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711
e mail: bezerrosopl@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários constantes na referida ordem de fornecimento, no seguinte local:

- Almoarifado Central – Av. Major Aprígio da Fonseca, S/N – Próximo à Aglaison Móveis, Bezerros – PE;

O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 8º da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716780
00104

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIA GOMES
DA
SILVA:1977167800104
Dados: 2021.12.07
17:00:58 -03'00'

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

JOSEMARCI
A GOMES
DA
SILVA:19771
678000104Assinado de forma
digital por
JOSEMARCI
A GOMES DA
SILVA:19771678000
104
Dados: 2021.12.07
16:01:33 -03'00'

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

iii) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" ao mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

JOSE MARCIA
COMISSÃO DA
SILVA:197716
78000104

Assinado de forma
digital por JOSE MARCIA
COMISSÃO DA
SILVA:197716/8000104
Dados: 2021.12.02
17:01:59 -0500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

JOSE MARCIA GOMES DA SILVA
SILVA.19771678000104

Assinado eletronicamente por
JOSE MARCIA GOMES DA
SILVA.19771678000104
Data: 2023.12.07 14:28:52 -0300



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar, e fiscalizar sua execução;

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 06 de Dezembro de 2021.


Karla da Silva Lima
Secretaria de Desenvolvimento
Local

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.638.622/0001-54

CONTRATANTE

JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital por
JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2021.12.07 17:04:02
03:00

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

CNPJ 19.771.678/0001-04

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA